

Município de Figueiró dos Vinhos

Aviso

Procedimento de mobilidade interna, a tempo inteiro, entre órgãos, para 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de mobilidade na categoria de assistente operacional.

1. Ao abrigo do disposto no artigo 92.º, do n.º 2 do artigo 93.º, do artigo 94.º, do n.º 1 do artigo 97.º e do artigo 97.º - A, todos da lei n.º 35/2014, de 20 junho, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua atual redação, faz-se público que, por meu despacho de 22/05/2024, se encontra aberto recrutamento por mobilidade na categoria, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Unidade de Educação, Saúde e Desenvolvimento Sociocultural – Secção de Educação, Ação Social e Saúde – Setor de Educação.

2. Local de Trabalho: Área do Município de Figueiró dos Vinhos.

3. Caracterização do Posto de Trabalho – funções de assistente operacional de apoio ao setor de educação nomeadamente: ligação entre diversos elementos que constituem a comunidade educativa (alunos, professores, pessoal não docente, pais, e encarregados de educação); Dar apoio geral ao nível da organização, higiene e limpeza dos espaços; Cooperar na segurança e vigilância dos alunos, assegurando o encaminhamento dos utilizadores da escola e controlando as entradas e saídas do recinto escolar; Apoiar nas atividades das crianças com necessidades educativas especiais. Funções de natureza executiva, de carácter manual e mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

4. Posição Remuneratória: o correspondente à posição e nível remuneratório do (a) Trabalhador(a).

5. Requisitos de Admissão:

5.1 – Titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e integração na carreira/categoria de assistente operacional, com escolaridade obrigatória.

6. Prazo e formalização das candidaturas:

6.1. As candidaturas deverão ser formalizadas, durante o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), preferencialmente, por correio eletrónico para recursos.humanos@cm-figueirodosvinhos.pt, pessoalmente na Secção Recursos Humanos, sita no edifício

dos Paços do Concelho ou através de correio registado. Com aviso de reção, para Presidente da Câmara Municipal, Praça do Município, 3260 – 408 Figueiró dos Vinhos.

6.2. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica desta autarquia em <https://www.cm-figueirodosvinhos.pt/index.php/procedimentos-concursais>. Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados de comprovativo de cópia do certificado de Habilitações Literárias, do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal e do Curriculum Vitae atualizado, detalhado, datado e assinado pelo requerente, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a carreira/categoria em que se encontra integrada, a posição remuneratória correspondente que auferir nessa data, declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato se encontra afeto com o tempo e o conteúdo funcional da atividade que exerce e a declaração de avaliação de desempenho relativo aos 3 últimos biénios.

A falta de qualquer um dos requisitos de admissão constantes do presente aviso constitui fundamento de exclusão dos candidatos.

7. Métodos de seleção: A seleção dos candidatos será efetuada com base na Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção determina a exclusão do candidato.

a) Avaliação Curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, os seguintes parâmetros:

Habilitação Académica (HA) ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes;

Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionado com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

Experiência Profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, definindo o júri um valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

A classificação final da Avaliação Curricular é calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%).$$

b) A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética /simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências: Realização e Orientação para Resultados; Conhecimentos e Experiência; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço.

7.2.1 A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado (17 a 20 valores, inclusive), Bom (13 a 16 valores, inclusive), Suficiente (09 a 12 valores, inclusive), Reduzido (05 a 08 valores, inclusive) e insuficiente (0 a 04 valores, inclusive).

8. VALORAÇÃO FINAL (VF): A ordenação final dos candidatos resulta da aplicação da fórmula $VF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$ e é expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Os candidatos que obtenham uma nota inferior a 9,5 valores pela aplicação de qualquer um dos dois métodos de seleção, serão excluídos deste procedimento não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso se verifique tal situação.

Com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados é efetuada a ordenação final, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores. Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam da ata de reunião do júri do respetivo procedimento de as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitados.

A lista de ordenação final, após homologação será afixada em local visível e público das instalações do Município de Figueiró dos Vinhos e disponibilizada na sua página eletrónica.

9. O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Vítor Alexandre Pimentel Duarte, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais efetivos: Regina Maria do Carmo Simões Firmino, Técnica Superior (Professora Ensino Básico), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Gonçalo Filipe Graça Quaresma, Coordenador Técnico;

Vogais suplentes: Cláudio Pedro de Oliveira Lopes, Técnico Superior (Educação Social) e Maria de Fátima dos Santos Carnoto, Técnica Superior (Sociologia);

10. Proteção de Dados: Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente procedimento concursal são necessários, única e exclusivamente, para efeitos de apresentação das candidaturas em cumprimento do disposto na LTFP. O tratamento e conservação desses dados respeitará a legislação vigente em matéria de proteção



de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, o Regulamento Geral de Proteção de Dados e demais legislação complementar. Os candidatos prestam o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, através do formulário de candidatura.

Figueiró dos Vinhos, 23 de maio de 2024

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes)